



PARECER JURÍDICO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021006702.

1. DO OBJETO

Ocorre que chegou a esta assessoria jurídica, para parecer, solicitação com justificativa para celebração do 2º termo aditivo contratual para a empresa CONSTRUELETRICOS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI.

A nova avença está ancorada nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.

2. PARECER

A Administração Pública possui prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica aos objetivos determinada pela superveniência de fatos extraordinários.

Face ao exposto, bem como aos documentos acostados, opino pela regularidade do aditivo em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João da Ponta-Pa, 11 de julho de 2022.

Francesco Falesi Cantuária

OAB/PA-23.537

